

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273991

**DECRETO Nº 54.265, DE 29 DE MAIO DE 2026**

**ENQUADRA** por Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0029275-76.2024.8.04.1000, que julgou procedente o pleito autoral, para determinar o enquadramento **MAIKON OLIVEIRA DE PAIVA**, em razão da promoção vertical, como Especialista, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF40.ESP-III, Referência A, de acordo com a Lei n.º 3.951/2013, com o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes de seu direito à promoção, a contar de 19/05/2023, data do requerimento administrativo;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02052/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 2903/2026-GS/SEDUC, da Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, à época;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009120/2024-79,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovido, a contar de 19 de maio de 2023, o docente **MAIKON OLIVEIRA DE PAIVA**, Matrícula de n.º 253.848-2A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO VERTICAL |                        |      |                |                         |      |           |
|-------------------------------------|------------------------|------|----------------|-------------------------|------|-----------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                   |                        |      | SITUAÇÃO ATUAL |                         |      | MUNICÍPIO |
| CLASSE                              | CARGO/ CÓDIGO          | REF. | CLASSE         | CARGO/ CÓDIGO           | REF. |           |
| 4.ª                                 | PROFESSOR/ PF40.LPL-IV | A    | 3.ª            | PROFESSOR/ PF40.ESP-III | A    | MANAUS    |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**JANDER DE LIMA LASMAR**  
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273992

**DECRETO Nº 54.266, DE 29 DE MAIO DE 2026**

**ENQUADRA** por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZA DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0561396-90.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, para determinar o enquadramento de **ERONILDA SILVA DOS SANTOS**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe A, Referência 4, com os consectários decorrentes;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 02282/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 2689/2026-GCP/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009335/2026-51,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica promovida a servidora **ERONILDA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 200.971-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

| ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL |        |      |                       |        |      |                |
|-------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------------|--------|------|----------------|
| SITUAÇÃO ANTERIOR                                           |        |      | SITUAÇÃO ATUAL        |        |      | A CONTAR DE    |
| CARGO                                                       | CLASSE | REF. | CARGO                 | CLASSE | REF. |                |
| Técnico de Enfermagem                                       | A      | 1    | Técnico de Enfermagem | A      | 2    | Fevereiro/2020 |
|                                                             |        | 2    |                       |        | 3    | Fevereiro/2022 |
|                                                             |        | 3    |                       |        | 4    | Fevereiro/2024 |

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de maio de 2026.

**ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**ROBSON TOGNI DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**DARIO JOSÉ BRAGA PAIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 273995

**DECRETO Nº 54.267, DE 29 DE MAIO DE 2026**

**ENQUADRA** por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0576649-55.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido deduzido, a fim de determinar enquadramento da Autora **JUCIRENE AUXILIADORA BARBOSA DA SILVA**, de modo a prever a Classe D, Referência 4, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes e não prescritas;